

Legalização de Migrantes

Reagrupamento Familiar

O que é?

Reagrupamento Familiar é um tipo de pedido que permite à família de um titular de Autorização de Residência morar legalmente em Portugal.

Quem pode solicitar o Reagrupamento Familiar?

Todos os cidadãos estrangeiros que, não sendo nacionais de Estados Membros da UE ou do Espaço Económico Europeu e Suíça, sejam familiares de um residente titular de Autorização de Residência válida e que pretendam juntar-se a ele.

O Reagrupamento Familiar pode ser feito estando os familiares a viver fora de Portugal ou já em território português.



Quem tem direito ao Reagrupamento Familiar?

- O cônjuge;
- Os filhos menores ou incapazes a cargo do casal ou de um dos cônjuges;
- Os menores adotados pelo requerente quando não seja casado, pelo requerente ou pelo cônjuge, por efeito de decisão da autoridade competente do país de origem, desde que a lei desse país reconheça aos adotados direitos e deveres idênticos aos da filiação natural e que a decisão seja reconhecida por Portugal;
- Os filhos maiores, a cargos do casal ou de um dos cônjuges, que sejam solteiros e se encontrem a estudar, sempre que o titular do direito ao reagrupamento tenha autorização de residência concedida ao abrigo do artigo 90ºa;
- Os ascendentes na linha reta e em 1º grau do residente ou do seu cônjuge, desde que se encontrem a seu cargo;
- Os irmãos menores, desde que se encontrem sob tutela do residente, de harmonia com decisão proferida pela autoridade competente do país de origem e desde que essa decisão seja reconhecida por Portugal.

Com Filhos

Documentos a tratar no país de origem (legalizados pelos consulados portugueses ou através de apostilha no documento original e com tradução certificada para português, feita no país de origem ou em Portugal) :

- Comprovativo de Relação Familiar, original e cópia (Certidão de Nascimento do filho, válida por 6 meses);
- Autorização do pai/mãe para fixar a residência;
- Certificado de Registo Criminal para maiores de 16 anos, válido por 3 meses.

Com Cônjuges

Documentos a tratar no país de origem (legalizados pelos consulados portugueses ou através de apostilha no documento original e com tradução certificada para português, feita no país de origem ou em Portugal) :

- Comprovativo de Relação Familiar, original e cópia (Certidão de Casamento, válida por 6 meses);
- Certificado de Registo Criminal para maiores de 16 anos, válido por 3 meses.

Documentos a tratar em Portugal (Filhos/Cônjuges)

- Passaporte de filhos/cônjuges/requerente (original e cópia);
- Termos de responsabilidade (Mod. DR0009);
- Autorização de residência do requerente;
- Comprovativo dos meios de subsistência do requerente:
 - Se for trabalhador independente:
 - IRS ano anterior;
 - Início/Cessação de Atividade;
 - Notas de liquidação dos últimos 2 anos;
 - Declaração das Finanças em como não tem dívidas;
 - Declaração da Segurança Social em como não tem dívidas;
 - Demonstração dos resultados (até ao mês que for possível) por Natureza/Balanço ou Balancete/Recibos Verdes emitidos nos últimos 3 meses.

Documento a tratar em Portugal (Filhos/Cônjuges)

- Se for trabalhador por conta de outrem:
 - IRS ano anterior;
 - Contrato de Trabalho;
 - Declaração de Trabalho (válida por 1 mês);
 - 3 últimos Recibos de Vencimento.
- Comprovativo de alojamento:
 - Escritura da Casa ou
 - Contrato de Arrendamento ou
 - Atestado de Residência da Junta de Freguesia.

Para um apoio mais individualizado, contacte o nosso CLAIM pelo telefone **963874724**, ou através do email: elisabete.martins@fundacaocidadedelisboa.pt

Folheto criado no âmbito da sessão de informação Legalização de Migrantes - Reagrupamento Familiar, inserida no projeto Passaporte para a Cidadania III, promovido pela Fundação Cidade de Lisboa, co-financiado pelo FAMI e pelo Alto Comissariado para as Migrações - ACM, I.P.



FUNDO
MIGRAÇÃO
E INTEGRAÇÃO



Fundação Cidade de Lisboa